



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo



São Domingos do Norte/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

São Domingos do Norte/ES

Março/2025

Ana Izabel Malacarne

Prefeita Municipal de São Domingos do Norte/ES

Mauro Dalmonte

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

“Quando uma criança, ela inspira-me dois
sentimentos: ternura, pelo que é, e respeito pelo
que pode vir a ser”.

Louis Pasteur



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Sumário

1.1 Comissão técnica de laboração.....	5
1.2 Identificação do plano municipal de atendimento socioeducativo.....	5
1.3.1 Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e desenvolvimento social.....	6
1.3.2 Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.....	6
1.3.3 Conselho Municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente- CMDCA.....	7
2. Apresentação	
3. Diagnóstico Socioterritorial do Município de São Domingos do Norte.....	9
3.1 Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.....	11
3.2 Serviço de Proteção Social Básica	11
3.3 Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	17
3.3.1 Atendimento Socioeducativo no Município	18
3.4 Serviço de Prestação Social Especial-Alta Complexidade	23
4. Princípios e Diretrizes	
4.1 Princípios.....	24
4.2 Diretrizes.....	25
5. Demandas e Fragilidades.....	26
6. Objetivos.....	30
6.1. Geral.....	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

6.2- Específicos.....	30
7- Metas.....	31
8. Público Alvo.....	32
9. Formas de Acesso.....	33
10. Metodologia.....	33
10.Operacionalização.....	33
10.2 Acompanhamento Social.....	33
10.3 Acompanhamento da medida de prestação de serviço a comunidade.....	33
10.4Monitoramento.....	34
10.5 Implantação.....	34
11. Ações	
11. Equipe Multidisciplinar.....	34
11.2Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	35
11.3 Departamentos de Cultura e Esporte.....	36
11.4 Secretaria Municipal de Saúde.....	37
11.5 Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	39
12. Recurso Humanos.....	40
13.Impacto Social Esperado.....	40
14.Dotação Orçamentária.....	41
15.Avaliação e Monitoramento.....	41
Anexo.....	43
Planejamento de Ações.....	43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

1 Identificação

1.1 COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

Equipe de Elaboração:

Silvany dos Santos Caldeira Zanetti Liberato – Coordenadora do CREAS
Rosineli Peisino - Assistente Social CREAS
Jussara Bona Medici Giuberti - Psicóloga CREAS
Ordânia Pires Pestana – Assessora Jurídica CREAS

1.2 IDENTIFICAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

- Vigência do Plano: 2025 - 2035
- Período de Elaboração: 25/03/2025 a 11/04/2025
- Município: São Domingos do Norte
- Gestor Municipal: Ana Izabel Malacarne
- Nível de Gestão: Básica
- Porte do Município: Pequeno Porte I
- Endereço da Prefeitura:
Rodovia Gether lopes de Farias s/n -Bairro - Emilio Callegari
CEP 29.745-000
Telefone (27) 3742-0200

E-mail:

1.3 ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL

1.3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Secretário Municipal: Mauro Dalmonte
- Endereço: Rua Goiânia ,32 - Centro, São Domingos do Norte

CEP:29.745-000

Telefone:027 3742 12 50

E-mail: assistenciasocialsdn@hotmail.com

1.3.2 CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS

COORDENADORA: Silvany dos Santos Caldeira Zanetti Liberato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

E-mail: creas.saodomingis@gmail.com

1.3.3 CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Presidente do Conselho: Wallace Vitório

Telefone: 3742- 12 50

Email:cmdca.sdn@gmail.com

1.3.4 CONSELHO TUTELAR

Presidente do Conselho: Paulo Zorzanelli

Endereço: Rodovia Gether Lopes de Farias s/n-Bairro-Emilio Callegari

CEP:29.745-000 Tefone:27 3742 1938 Celular:27 99897 3066



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

2. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Domingo do Norte, através da Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e desenvolvimento Social (SEMTADES), apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo com o objetivo de suprir a exigência firmada através do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que visa o envolvimento e articulação das diversas áreas de governo, e de seus representantes.

O SINASE busca a interação entre os especialistas das áreas de Assistência Social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, trabalho, justiça e segurança pública, para a promoção da Garantia de Direitos, tudo em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD).

Sabe-se que o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECRIAD, estabelece a co-responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público para assegurar, com prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes. É indiscutível que cabe ao poder constituído as ações que visem atender, sanar as demandas ofertando todos os recursos e possibilidades necessárias estabelecidas na legislação.

Desta forma o plano de atendimento visa articular a rede municipal para a efetivação da garantia dos direitos estabelecidos para os adolescentes inseridos em Medidas Socioeducativas

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de São Domingo do Norte/ES. Dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo –SINASE e do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo que propõem rever a funcionalidade e estrutura dos serviços de atendimento de acordo com a realidade de cada município.

Deste modo, o Plano Municipal está baseado na **Resolução 119/2006 do CONANDA** e na **LF 12.594/2012**, cujos princípios e diretrizes nortearão as propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

de superação das dificuldades identificadas, na forma de objetivos, metas e períodos para a sua execução,

De acordo com os **Parâmetros da Gestão Pedagógica no Atendimento Socioeducativo**, estabelecido pelo SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) o adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo a torná-lo um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais.

Compete ainda compreender, discutir e avaliar a complexa questão da criminalidade na juventude, bem como identificar as instituições e os serviços que já são oferecidos pela rede municipal que possam vir a ser utilizados, através de parcerias, para a proteção integral aos adolescentes em conflito com a lei.

As medidas socioeducativas constituem-se em uma resposta do Estado, prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicadas aos adolescentes que cometeram algum ato infracional. Estas são pautadas pela Doutrina da Proteção Integral, assegurando aos adolescentes o devido processo legal. Tendo desta forma as principais características de responsabilização pelo ato infracional cometido, possibilitando a reintegração social e o acesso aos direitos sociais de educação, saúde, assistência social, profissionalização e inserção no mercado de trabalho, cultura, esporte e lazer. O principal objetivo das medidas socioeducativas vem como responsabilidade educativa para que ele não se torne um adulto infrator.

As ações que serão implementadas promoverão a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada nas áreas da educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, buscando melhorar as ações sociais de prevenção da violência e assegurando um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

O Plano tem como objetivo organizar a rede de atendimento socioeducativo e aprimorar e monitorar a atuação dos responsáveis pelo atendimento a adolescentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

em conflito com a lei. O adolescente em medida de Liberdade Assistida é encaminhado ao CREAS, onde será acompanhado e orientado.

Os profissionais e técnicos dentro dos diversos setores envolvidos previstos para o ano, cada um contribuindo para o resultado dentro de sua especialidade, podendo assim fornecer melhor atendimento aos adolescentes em conflito com a lei.

3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

São Domingos do Norte é um município brasileiro do Estado do Espírito Santo. Foi criado pela lei 4343 de 30 de março de 1990 e instalado em 1 de janeiro de 1993. A história do município de São Domingos inicia-se por volta do ano de 1920, onde cinco imigrantes provenientes da região de São Gabriel da Palha, desceram pela cachoeira da onça, no rio São José, onde encontraram uma afluente (atual rio São Domingos) e resolveram seguir contra a jusante no objetivo de encontrar um bom lugar para erguer um povoado. Não sabendo que este Córrego já estava batizado de São Gonçalo, batizaram-no de Córrego São Domingos, por ser numa tarde de domingo, em junho de 1926.

Por muitos anos, o lugar mais povoado e mais importante foi o Córrego Sabiá, onde os imigrantes chegaram primeiro e deram este nome em referência a ave que fora abatida para saciarem a fome, mas a antiga estrada para Águia Branca começou a deslocar novos imigrantes para onde hoje é a Sede Municipal de São Domingos do Norte que a partir de 1940 teve um rápido crescimento populacional. Em 1956 passou a ser oficialmente distrito da cidade de Colatina, emancipado em 1958, sendo que à época o atual prefeito de Colatina, recorreu à justiça e reverteu a emancipação. Na segunda metade do Século XX economia do município era baseado na colheita e beneficiamento de café. Nos anos 80, a popularização da estrada que liga Colatina a São Gabriel da Palha, tirou a evidência e o crescimento da cidade. Em 1990 o distrito desmembra-se da cidade de Colatina e se emancipa definitivamente com o nome de São Domingos do Norte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

O principal rio do município é o Rio São José, porém o abastecimento de água é proveniente do Rio São Domingos, que tem seu curso inserido no centro urbano da cidade.

Segundo os dados do IBGE a população estimada no ano de 2021 no município é de com 8.735 habitantes, com forte influência europeia, proveniente de imigrantes que deixaram suas marcas na religião, culinária, costumes, dialetos, bem como a arquitetura de muitas casas existentes até hoje. A grande quantidade de pequenas vilas distritais no município contribui para que a cidade tenha um equilíbrio entre a população urbana e rural.

Por ser uma cidade posicionada geograficamente entre grandes centros urbanos tais como Colatina, São Mateus, Nova Venécia, Barra de São Francisco e São Gabriel, cortado pela Rodovia ES-080, importante rodovia de acesso do Centro do Estado do Espírito Santo ao norte do mesmo, pela cidade passa diversas linhas de ônibus, em sua maioria, linhas do Norte do Estado à capital Vitória e à Colatina. Por não ter rodovia alternativa externa, a Rodovia ES-080, junto com a BR-101 são as únicas rodovias pavimentadas no Estado que dão acesso do Norte à Capital do Estado, sendo assim pelo centro de São Domingos transitam diariamente muitos carros e carretas de transporte alimentício e mineral, principalmente frutas e Granito.

Historicamente o município tem a economia baseada na agricultura e pecuária, com destaque majoritário da agricultura, principalmente a cultura cafeeira, que persiste até hoje como forte contribuição econômica para o município que a partir dos anos 90 dividiu espaço com a indústria da extração mineral de rochas, fato este devido a predominante elevação de relevo, ocasionado principalmente por rochas ígneas, sendo que em seu território está instalada uma que se destaca nacional e internacionalmente no que tange a exportação de granito e, com isso, atrai comerciantes e empresários de vários lugares do Brasil e do mundo para conhecer o local onde são exploradas essa riqueza, contribuindo também para o aumento e geração de emprego e renda no município.

3.1 Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social é



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

um órgão da administração pública responsável pela formulação, gestão, implementação e controle da Política Pública de Assistência Social, devendo definir e fiscalizar as aplicações dos recursos financeiros advindos das três esferas de governo, tendo por objetivo principal prover a garantia dos mínimos sociais as famílias em vulnerabilidade e risco social, através de inclusão do indivíduo por meio de programas e projetos e, bem como a mediação de direitos como outras políticas públicas sociais existentes no município, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS - Sistema Único de Assistência Social: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

São considerados serviços de proteção básica de assistência social conforme preconiza a Política Nacional de Serviço Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo os vínculos do indivíduo e ou Família no ambiente interno familiar, bem como na sociedade como um todo, colaborando com o protagonismo e emancipação do sujeito através da oferta de serviços de convivência, visando a socialização e o acolhimento, onde vínculos familiares e comunitários ainda não foram rompidos,

Na proteção básica, o trabalho com famílias deve considerar novas referências para a compreensão dos diferentes arranjos familiares, superando o reconhecimento de um modelo único baseado na família nuclear, o CRAS é a porta de entrada do SUAS e a principal referência dos serviços de proteção básica.

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS foi inaugurado em janeiro de 2010 e está situado a Rua Sebastião Valeriano Pagai 1 – Ao lado da Unidade Saúde Eugênio Malacarne” - centro. Possui imóvel próprio e compartilhado com Programa Bolsa Família – BPF, Programa Incluir

O Centro de Referência da Assistência Social é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Proteção Social Básica às famílias e a articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência.

No CRAS de São Domingos do Norte são desenvolvidos os serviços a seguir:

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

- Grupo Colorindo a Vida I
- Grupo Colorindo a Vida II
- Grupo Colorindo Vidas III
- Grupo Colorindo Vidas IV
- Grupo Construindo Saberes
- Grupo Mulheres em Movimento

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

Aproximadamente são 400 famílias acompanhadas pelo PAIF

Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

BPC – Benefício de Prestação Continuada é um direito garantido pela Constituição Federal 1988 e regulamentado por várias leis, como a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que garante o valor de um salário mínimo mensal para idosos acima de 65 anos de idade e pessoas com deficiência de qualquer idade, desde que se encaixem nas regras do programa.

O benefício assistencial é a quadra para pessoas que tenham algum tipo de empecilho de longo prazo, seja ele de natureza física, mental, sensorial ou intelectual, e que evidencie não possuir nenhum meio de sustento próprio ou de familiares.

Para isso é preciso ter renda mensal bruta familiar per capita inferior a 1/4 (um quarto) ou 25% do salário mínimo atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Os requisitos do BPC para pessoas com deficiência é comprovar a deficiência; comprovar ser baixa renda; ter nacionalidade brasileira ter nascido ou se naturalizado no país; apresentar o Cadastro Único (CadÚnico) atualizado há menos de 2 anos e que contenha o CPF de todos os familiares da casa.

Os requisitos do BPC para idosos são pessoas com 65 anos ou mais; comprovar ser baixa renda; ter nacionalidade brasileira ter nascido ou se naturalizado no país; apresentar o Cadastro Único (CadÚnico) atualizado menos de 2 anos e que contenha o CPF de todos os familiares da casa.

No município de São Domingos do Norte/ES são **174** beneficiários ativos do BPC, são 125 portadoras de deficiência e 49 pessoas idosas.

Ressalvo ainda que a pessoa Portadora de Deficiência é assistida pelas técnicas de referência com Visitas Domiciliares com o objetivo de acompanhar e vivenciar a realidade de cada um dos beneficiados.

* **Cadúnico e/ou Cadastro Único** é um órgão de coleta de dados e elementos que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no município de São Domingos do Norte/ES, aproximadamente 1.225 famílias e indivíduos inscritos no Cadúnico.

* **Bolsa Família** atende aproximadamente **526** famílias beneficiárias do Programa do Governo Federal do município de São Domingos do Norte, programa esse de transferência direta de renda, para atender às famílias em situação de pobreza, de modo que alcance a erradicação à situação de vulnerabilidade e pobreza. O programa procura garantir a essas famílias o direito à alimentação e a promoção à educação e à saúde.

* **A Carteira do Idoso** é o documento que garante à pessoa idosa acima de 60 anos acesso a passagens interestaduais nos transportes rodoviário, ferroviário e aquaviário gratuitas ou com desconto de, no mínimo, 50%, conforme o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03). Para esse serviço a pessoa idosa deve procurar o CRAS realizar o Cadúnico e mantê-lo atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

2º Via de Certidão Nascimento e/ou Casamento – Indivíduos que não tem condições financeiras para arcar com o pagamento da segundo via, serviço prestado no CRAS com elaboração de ofício e uma declaração de hipossuficiência para o Cartório onde houve o registro.

Benefícios Eventuais - são medida de proteção social de natureza temporária e/ou emergencial, com a finalidade de prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade que são **Auxílio Funeral** com as seguintes documentações: Folha Resumo do Cadúnico Atualizado com a Composição Familiar, Comprovante de Residência Atualizado, Certidão de Óbito, Documentos Pessoais do Falecido (RG, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho) e Documentos Pessoais do Requerente – pais, filhos e irmãos e Sumário Social Vale ressaltar que a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, conforme Lei Municipal nº 702 de 1º junho de 2012, que dispõe a prestação de serviços e doações ajuda de custo no valor de R\$ 350,00 reais por indivíduos. **Auxílio Aluguel Solidário** com as seguintes documentações Folha Resumo do Cadúnico Atualizado com a Composição Familiar, Comprovante de Residência Atualizado, Certidão Negativa de Debito, e cópias e todos os documentos pessoais dos beneficiários (RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho e Certidão de Nascimento e/ou Casamento), para o Locatário e necessário Recibo ou Escritura do Imóvel, Conta Bancária, Certidão Negativa de Débito, CPF e RG, cuja Lei Municipal nº 758 de 23 de dezembro de 2013, que institui o Programa do Aluguel Solidário.

A proteção social básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Deverão incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas. Os benefícios, tanto de prestação continuada como os eventuais, compõem a proteção social básica, dada a natureza de sua realização. (BRASIL 2004 e 2011, p.34).

As famílias atendidas para Benefícios Eventuais são todas de Baixa Renda cadastradas no CadÚnico.

Visitas Domiciliares é um instrumento técnico-metodológico usado pela técnica de referência de uma importância na efetivação do trabalho que facilita a aproximação do profissional à realidade do usuário, por semana realiza cerca de 4 (quatro) visitas domiciliares para os serviços e programa citado acima no Município de São Domingos do Norte/ES.

“Os instrumentos do serviço social não são unificados. Têm instrumentos universais a profissão, a exemplo das visitas domiciliares, relatórios encaminhamentos e entrevistas, os outros instrumentos são criados de acordo com as necessidades para o atendimento da demanda”. (Assistente social I).

*** Oficinas**

- Oficina de Aeróbica
- Oficina de Jiu-Jitsu
- Oficina de Informática
- Oficina de Violão
- Oficina de Violão, bateria e percussão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

O CREAS é uma unidade de serviço de Proteção Social Especial de média complexidade, onde as orientações e normas são constantes da tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e é referência para o trabalho social a indivíduos ou famílias que vivenciam situações de violência física, psicológica e negligência; violência sexual; abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do Programa de Erradicação do Trabalho - PETI, em decorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, dentre outras situações ou contingências que exigem atendimento de equipe especializada.

O serviço Social do CREAS é pautado em referenciar e encaminhar os casos de situações de violação de direitos, vitimizações, agressões e negligências; ofertar acolhida e escuta individual; orientar e encaminhar para a rede socioassistencial e de serviços especializados as demandas advindas do Poder Judiciário e dos Conselhos Tutelares; realizar abordagem de rua, acompanhar, monitorar e supervisionar os encaminhamentos realizados aos indivíduos em vulnerabilidade e risco social; ofertar orientação jurídico-social em casos de ameaça ou violação de direitos individuais e coletivos; e monitorar a presença de trabalho infantil e das diversas formas de violência, negligência, abuso e exploração sexual.

O Fazer da equipe Técnica especializada do CREAS pauta-se na atuação frente a rede de atendimento, por meio da articulação com as Políticas de: Proteção Social Básica e Especial de Alta Complexidade, juntamente com os outros órgãos de articulação intersetorial da rede de serviços das demais políticas públicas, além dos órgãos de defesa de direitos e responsabilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

O CREAS de São Domingos do Norte conta com Sede Própria, localizado no Residencial Manelão – Caixa d' Água – São Domingos do Norte, composto de 5 (cinco) salas, 4(quatro) banheiros, 1(uma) cozinha, 1 (um) auditório. Com equipe mínima composta conforme Parâmetros para composição da equipe de referência do CREAS (pág. 94) das Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência que determina. Município Pequeno Porte 1: 1 coordenador, 1 Assistente Social, 1 psicólogo, 1 Advogado, 1 Profissional de Nível médio e 1 Auxiliar Administrativo.

No CREAS é ofertado o serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, sendo um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias em situações de ameaça ou violação de direitos. Por ocorrência de violência física, psicológica e negligência; violência sexual e/ou abuso e exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa, ou medida de proteção; situação de rua e mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil, discriminação em decorrência de orientação sexual/ e ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/ submissões a situações que provocam danos, agravos a sua condição de vida, impedindo-os de usufruir de sua autonomia e bem estar, conforme preconiza as normativas de Referência do SUAS.

ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO

O Programa Municipal das medidas socioeducativas no Município de São Domingos do Norte/ES é ofertado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência (CREAS), que tem como finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento aos adolescentes e jovens encaminhados pela Vara de Infância e Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente ou Juiz Singular. Também cabe ao CREAS fazer o acompanhamento do adolescente, contribuindo no trabalho de responsabilização do ato infracional praticado, programa este destinado a jovens em cumprimentos de medidas em meio aberto, sendo que de acordo com o que preconiza o Ecriad, estas também podem acontecer com privação de liberdade sob internação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

O programa de medida socioeducativa em meio aberto desenvolvido no CREAS desta municipalidade abrange os serviços de LA - Liberdade Assistida e PSC - prestação de serviços à comunidade, sendo que ainda está em fase de implantação e estruturação, por contar com uma equipe mínima e reduzida, desta forma há muito do que avançar no município para que seja prestado um serviço técnico e qualificado como se preconiza na tipificação, bem como na LOAS.

o adolescente autor de ato infracional é inserido no Serviço de LA e acompanhado pela equipe técnica do CREAS, que atualmente é formada por um técnico de Serviço social e um técnico de psicologia, este tipo de medida requer uma certa restrição ao adolescente, mas nada que o impeça do convívio familiar e comunitário, desta forma é acompanhado sistematicamente pela equipe, que em um primeiro momento informa ao adolescentes o que foi determinado pela justiça e conseguinte elabora-se o PIA - Planejamento Individual que pode e deve ser elaborado também de forma familiar,

A prestação de serviços à comunidade consiste na realização de atividades gratuitas de interesse geral, por período não superior a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos, bem como em programas comunitários governamentais.

As tarefas são atribuídas conforme aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados, ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou jornada normal de trabalho. O cumprimento da medida socioeducativa de PSC não pode dar margem à exploração do trabalho do adolescente, desta forma a equipe técnica do CREAS busca junto os locais acima mencionados a inserção desse adolescente para que a medida seja cumprida com eficácia.

No que tange a socialização voltada a inserção desses, com outros jovens e adolescentes, alguns projetos e oficinas serão desenvolvidos no CRAS como: cursos de informática, aula de música, reforço escolar, cinema e participação em rodas de conversas, que visam à abordagem de assuntos diversos de forma pedagógica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

assim como será feito solicitação e encaminhamentos para inserção no mundo do trabalho, realizando uma busca ativo no município de campo empregatícios.

De acordo com o que preconiza o ECRID quando uma criança ou adolescente pratica um fato previsto em lei como crime ou contravenção penal, esta conduta é chamada de “ato infracional”. Assim, juridicamente, não se deve dizer que a criança ou adolescente cometeu um crime ou contravenção penal, mas sim ato infracional.

Criança: é a pessoa que tem até 12 anos de idade incompletos.

Adolescente: é a pessoa que tem entre 12 e 18 anos de idade.

Quando uma criança ou adolescente pratica um ato infracional, não receberá uma pena (sanção penal) considerando que não praticam crime nem contravenção. Quanto à criança, esta receberá uma medida protetiva (art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente), e em relação ao adolescente, aplicar-se-á uma medida socioeducativa (art. 112 do ECA).

As medidas socioeducativas são estabelecidas e exaradas pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude ao adolescente que praticou um ato infracional.

I - advertência;	Constitui uma medida admoestatória, reduzida a termo e assinada (art.115). Tal medida somente poderá ser aplicada quando houver prova da materialidade e indícios suficientes de autoria.
II - obrigação de	É aplicada quando se trata de ato infracional com reflexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

reparar o dano;	patrimoniais e consiste na restituição do dano (a coisa), no ressarcimento do dano ou por outra forma que compense o prejuízo da vítima (art. 116).
III - prestação de Serviços à comunidade;	Consiste na realização de tarefas, garantias de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais (art. 117).
IV - liberdade assistida;	Deverá ser adotada quando for a medida mais adequada para o acompanhamento, auxílio e orientação do adolescente em conflito com a lei. A medida tem a duração de seis meses podendo ser prorrogada, revogada ou mesmo substituída (art. 118).
V - inserção em regime de semi-liberdade;	A medida de semi-liberdade pode ser determinada também como forma de transição da internação para o meio aberto, possibilitando a realização de atividades externas independentes de autorização do juiz. Não comporta prazo determinado (art. 120)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

VI - internação em estabelecimento educacional;	É medida privativa de liberdade e está sujeita aos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Não comporta prazo determinado, devendo ser reavaliado no máximo a cada seis meses. Contudo, não pode ultrapassar o período de três anos (art. 121).
VII - qualquer uma das medidas protetivas previstas no art. 101, I a VI do ECA	As medidas podem ser orientação, matrícula obrigatória em escola, inclusão em programa comunitário, entre outras.

Sendo assim, quando um adolescente praticar um ato infracional e, após o devido processo legal, for a ele aplicada uma medida socioeducativa, a execução dessa medida deve seguir a regulamentação imposta pela Lei 12.594/2012 socioeducativa (art. 112 do ECA).

O atendimento socioeducativo deve ser baseado no Plano Individualizado de Atendimento – PIA cujo constitui uma proposta de intervenção socioeducativa integral para que o adolescente exerça sua cidadania. Está previsto na Lei 12.594/12, capítulo IV, como instrumento necessário à execução das medidas socioeducativas. O PIA tem função de pactuar com o adolescente e sua família,. Conforme a definição prevista na Lei 12.594/12 deve constar no Plano Individual de Atendimento:

- I. Os resultados da avaliação interdisciplinar;
- II. Os objetivos declarados pelo adolescente;
- III. A previsão de suas atividades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

integração social e/ou capacitação profissional;

IV. As atividades e integração e apoio a família;

V. As formas de participação da família para o efetivo cumprimento do plano individual; e

VI. As medidas específicas de atenção à sua saúde. (art.54)

PRINCIPIOS E DIRETRIZES

Princípios

1 - A garantia de proteção integral e de absoluta prioridade de direitos dos adolescentes deve ser assegurada de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

2 – A promoção de ações preventivas para diminuir o quadro de violência e infrações envolvendo adolescentes do município, buscando articular a rede com projetos envolvendo áreas da saúde, educação, cultura, esporte, lazer e profissionalização que contribuam para a reintegração e ressocialização do adolescente.

3 - Caráter sancionatório que busca responsabilizar o adolescente pelo ato infracional e também caráter sociopedagógico possibilitando a formação de um cidadão autônomo capaz de relacionar-se consigo e com a comunidade, contribuindo para que o adolescente não seja reincidente do ato infracional, e não se torne um adulto infrator.

4 – Responsabilizar a Família, da Sociedade e do Estado a co-responsabilidade do atendimento ao adolescente, se comprometendo com o cumprimento dos direitos a eles assegurados.

Diretrizes

a) O cumprimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é de responsabilidade de todos os órgãos das políticas municipais, em especial da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

SEMTADES e os órgãos do Sistema de Justiça, que devem se comprometer com as metas estabelecidas neste plano;

b) Através do **Plano Individual de Atendimento** – PIA - é possível criar um novo projeto de vida para os adolescentes e famílias atendidas nas medidas socioeducativas, bem como promover sua autonomia e participação dos mesmos no cumprimento da medida imposta.

c) O Sistema de Justiça, as Secretarias Municipais e as organizações responsáveis pelos serviços e programas de atendimento socioeducativo devem manter agenda regular de reuniões de avaliação e acompanhamento da execução do Plano com o intuito da integração do trabalho e o encaminhamento adequado das demandas do processo.

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) ficará responsável por fiscalizar e acompanhar os serviços e programas de atendimento socioeducativo de acordo com este Plano e com as leis e normativas existentes, com o objetivo de garantir a manutenção e qualidade do programa.

e) Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, à saúde integral, às atividades esportivas, de lazer e de cultura em articulação da rede em meio aberto.

f) Sempre que possível, os programas e serviços devem ser regionalizados, o que pressupõe a criação, a articulação e a organização territorial de programas favorecendo especialmente as áreas de risco e considerando as necessidades e potencialidades das comunidades locais.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA
COMPLEXIDADE

Acolhimento destinado à crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço tem por objetivo garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

Através da Lei Nº 893, de 18 de dezembro de 2017, o Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes foi denominado Abrigo Institucional “Sebastião Barbosa Carneiro Sobrinho”. O Abrigo Institucional constituir-se-á numa alternativa de atendimento à criança e/ou adolescente, dentro dos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECRAD – Lei nº 8.069/90, e suas alterações.

O Abrigo “Sebastião Barbosa Carneiro Sobrinho”, por meio de sua equipe especializada, realiza o acompanhamento e a adaptação da criança e/ou adolescente, com vistas à permanência temporária no abrigo institucional. Tem aspecto semelhante ao de uma residência e está inserido na comunidade, oferecendo um ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

Esse espaço destina-se as crianças e adolescentes com faixa etária entre 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, com seus grupos de irmãos que foram afastados do convívio familiar. Tem sua capacidade máxima para 10 (dez) acolhidos, garantindo com isso a individualização e acompanhamento da vida de cada um.

Segundo o seu Art. 3º O Abrigo Institucional “Sebastião Barbosa Carneiro Sobrinho”, objetiva:

I - oferecer uma alternativa de moradia provisória, até 02 (dois) anos, conforme prevê o ECRAD, para crianças e adolescentes violados em seus direitos; II - proporcionar ambiente sadio de convivência; III - oportunizar condições de socialização; IV - oferecer atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações; V - oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização; VI - garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente; VII - prestar assistência às crianças e adolescentes preservando sua segurança física e emocional; VIII - preservação dos vínculos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

familiares e promoção da reintegração familiar; IX - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; X - atendimento personalizado e em pequenos grupos; XI - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação; XII - não desmembramento de grupos de irmãos; XIII - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos; XIV - participação na vida da comunidade local; XV - preparação gradativa para o desligamento; e XVI - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Os técnicos do projeto deverão realizar reuniões de nivelamento com todos os profissionais envolvidos para que a recepção e a abordagem não seja algo traumático causando assim algum retrocesso no atendimento às medidas socioeducativas.

A participação das famílias se dará a partir de reuniões mensais.

Pode-se dizer que o SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipal, bem como todas as políticas, planos, e programas específicos de atendimento a esse público.

Com o crescente número de atos infracionais envolvendo Jovens e adolescentes em todo âmbito nacional, principalmente nos anos de 2020 e 2021, fato este devido ao período pandemia ao qual vivenciamos, onde o tempo antes ocupado com escolas e outras atividades de socialização, tiveram de ser interrompidos, em todo território mundial, não sendo diferente no município de São Domingos do Norte, é necessário que seja efetivada de fato a política de medida Sócio educativa em meio aberto nesta municipalidade.

Desde a implantação do CREAS houve pouco registro de adolescente advindo da medida socioeducativa de meio fechado encaminhamento oriundo do judiciário, o que pode parecer que tal demanda não existe, todavia, constata-se que um jovem de 13 anos foi assassinado no ano de 2020, e bem como no ano de 2021 um jovem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

advindo do sistema de regime fechado teve o mesmo fim. E isso tem alarmado a população que busca no Poder Público uma solução imediata.

É preciso intensificar o monitoramento desses adolescentes que estão iniciando pequenos envolvimento em atos infracionais, com uma efetivação maior do Conselho Tutelar na identificação desses adolescentes e familiares, para que possamos buscar condições para que a família consiga reintegrar o adolescente à sociedade e principalmente contribuir para o rompimento com a trajetória infracional.

A finalidade primordial é a busca da reabilitação do adolescente infrator, uma vez que embora não tendo alcançado a plena capacidade de responder criminalmente por seus atos, almeja-se que o menor ingresse novamente em sociedade totalmente recuperado.

Dentre os problemas identificados no município alguns têm maior relevância e por isso merecem destaque a saber:

Sistema de Justiça e Segurança:

- Maior interação com o judiciário, a fim de agilizar o processo de envio do adolescente ao cumprimento do serviço de medida socioeducativa
- Ausência de pessoal nas equipes interprofissionais das varas, promotorias e defensorias especializadas e quadros técnicos;
- Falta acompanhamento do processo dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas; (Deficiência no cumprimento dos prazos do devido processo legal)
- Insuficiência de informações dos adolescentes nos órgãos de encaminhamento para as medidas socioeducativas.
- Baixo índice ou nenhum de encaminhamentos dos adolescentes infratores para o cumprimento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço Comunitário.
- Responsabilização dos adolescentes e seus pais pelo não cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Unidades de Atendimento Inicial Integrado:

- Insuficiência na articulação da Rede de Atendimento com as secretarias e entidades do Município;
- Ausência de aplicação de verba;
- Desconhecimento do que são as medidas socioeducativas nos departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal;
- Ausência de integração do Judiciário com os demais órgãos executores de medidas socioeducativas em meio aberto

Em franca desobediência ao artigo 88, inciso V, do Estatuto da Criança e Adolescente, onde se lê: integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional.

Unidades para o Meio Fechado:

Por se tratar de um município Pequeno Porte 1, este tipo de serviço não se encaixa devido à baixa demandas de adolescente em cumprimento de medida.

Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto

- Desarticulação das políticas setoriais na efetivação destas medidas socioeducativas;
- Falta de Recursos Humanos exclusivos para completar a equipe técnica de atendimento às medidas socioeducativas;
- Falta de programas e projetos suficientes nas áreas de assistência social, educação, cultura, saúde, profissionalização, esporte e lazer de inclusão dos adolescentes em conflito com a lei e familiares.
- Dificuldade no estabelecimento de parcerias para ampliação de medidas de meio aberto, especialmente medidas de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Ausência da oferta de serviços de prevenção e proteção aos adolescentes que cometerem atos infracionais e seus familiares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

- Desconhecimento e descomprometimento em relação às medidas socioeducativas no município entre órgãos da prefeitura, instituições e sociedade em geral.
- Ausência de “práticas restaurativas” que incluam a comunidade e atendam às necessidades das vítimas (Lei 12.594, Art. 35, III).

Recursos Humanos:

- Quadro de pessoal é o mesmo do CREAS para o atendimento ao sistema socioeducativo; que são: 1 coordenador, 1 Assistente Social, 1 psicólogo, 1 Advogado, 1 Profissional de Nível médio e 1 Auxiliar Administrativo.

Sistema de Informação

- Inexistência de registros sistemáticos sobre a situação do Sistema Socioeducativo e sua população adolescente;
- Sabe-se que o número de adolescentes infratores tem crescido e não diminuído como se esperava no momento. Porém sabe-se também que isso decorre de políticas públicas mal aplicadas;
- É preciso criar grupos de apoio às famílias dos adolescentes que estão envolvidos em atos infracionais, buscando dar condições para que a família consiga reintegrar o adolescente à sociedade e principalmente contribuir para o rompimento com a trajetória infracional que já é crescente em alguns bairros.

4 – OBJETIVOS

4.1 – Geral

- Promover o acompanhamento ao adolescente durante o cumprimento de medida socioeducativa de liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais de políticas públicas setoriais, visando criar condições para a construção e a reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

4.2 Específicos

- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulam o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar o acesso e oportunizar a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- Ampliar os trabalhos sociais com as famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Articular parceria com órgãos do sistema de garantia de direitos e serviços setoriais do município, para o desenvolvimento de ações junto aos usuários do serviço;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários ao demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, e de lazer, com vista ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Apoiar e fortalecer as famílias no seu papel protetivo;
- Promover a capacitação e a descoberta de novos saberes sobre cuidados pessoais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

5- METAS

Deve-se considerar que o município de São Domingos do Norte/ES não possui ainda nenhum expressivo número que sirva como base para quantificar uma meta em relação a apresentação desse tipo de trabalho. Destacando inclusive que desde a criação do CREAS não chegamos a receber mais de (3) três adolescentes ao mesmo tempo para cumprimento de qualquer medida em meio aberto. Ressaltando ainda que, esta realidade em relação ao regime fechado não é diferente.

6 PÚBLICO ALVO

Através desse PMAS o município de São Domingos do Norte pretende prestar atendimento direcionado e especializado a 10 (dez) adolescentes de 12 a 17 anos, ou jovens de 18 a 21 anos em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade. Aplicada pela justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Cível correspondente e suas famílias.

7 FORMAS DE ACESSO

Os jovens encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude, ou na ausência desta, pela Vara Civil correspondente.

8 METODOLOGIA

O serviço será executado pela equipe de Proteção Social Especial do Município do Centro de Referência Especializada da Assistência Social –CREAS.

8.1 Operacionalização - Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família devendo conter os objetivos e metas a serem alcançadas durante o comprometimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do (a) adolescente.

8.2 – Acompanhamento Social – o acompanhamento social ao (a) adolescente deve ser realizado de forma sistemática com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento é possibilite o desenvolvimento do PIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

8.3 – Acompanhamento da Medida de Prestação de Serviço à Comunidade - o acompanhamento da medida de Prestação de Serviço à Comunidade, deverá identificar no município locais para a prestação de serviços, a exemplo tais como: entidades sociais, Secretarias Municipais, programas comunitários, associações, Unidade de Saúde, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse social, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do (a) adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

8.3 – Monitoramento – o monitoramento será contínuo e ocorrerá ao final de cada um destes períodos objetivando avaliar e corrigir o processo caso seja necessário.

8.4 – Implantação – Conforme Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializada da Assistência Social (pág. 74 e 49), o município de São Domingos do Norte/ES continuará atendendo a demanda no espaço do CREAS, pois contamos com uma sede própria com condições de atender a demanda em local adequado ao acolhimento e acompanhamento de jovens e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

a) EQUIPE MULTIDICPLINAR

- Realizar diagnóstico municipal com o fim de produzir ao final um mapa de atos infracionais cometidos com destaque para os principais locais de sua ocorrência; tipo de ato infracional, idade do menor infrator e condições socioeconômica da família;
- Revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- Encaminhar ao CMDCA o PMAS para discussão, avaliação e aprovação;
- Realizar o Plano Individual de Atendimento dos usuários do serviço;
- Realizar reunião com a Equipe e demais setores envolvidos para integração dos trabalhos;
- Realização de visitas ao domicílio para conhecer o cotidiano do usuário e sua família;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

- Realização de acolhida, escuta ativa e qualificada das reais demandas do usuário e sua família;
- Utilização de instrumentos de registro facilitadores da organização dos trabalhos como: projetos técnicos, Plano individual ou Familiar de Atendimento, escuta qualificada;
- Realização de reuniões com pequenos grupos de pais/responsáveis, com mesmas demandas para escutar, orientar, discutir as demandas encontradas, após planejar, avaliar e monitorar as ações desenvolvidas no serviço com os usuários pela equipe todo mensalmente;
- Fortalecer o vínculo com o CMDCA através da representação do órgão em eventos pertinentes no serviço, visando fortalecer e envolver os membros do Conselho nas atividades desenvolvidas com vistas a auxiliar na elaboração de programas e projetos comunitários para crianças e adolescentes do município;
- Encaminhar, quando necessário, o adolescente para obtenção de documentação civil e escolar;

No que se refere à articulação e realização de atividades intersetoriais, destacamos:

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Encaminhar para a rede de ensino visando assegurar o direito à educação, reduzindo a defasagem escolar e a real adequação a taxa de distorção idade/série dos adolescentes;
- Garantir a entrega de todo o material didático necessário ao retorno do adolescente inserido no programa à sala de aula;
- Garantir o acesso a Programas Governamentais, tais como: educação, saúde na escola, mais cultura, Campeões do Futuro e outros;
- Planejar ações de socioeducação trabalhando temas como: relações ético-raciais, cidadania, cultura de paz, relacionamento sociais, projeto de vida trabalho e outros;
- Aplicação de exames de certificação como ENEM, EJA e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

- Promover capacitação para professores e pedagogos que atuarão nas unidades socioeducativas para realização de propostas metodológicas específicas para a socioeducação do menor infrator;
- Promover reuniões e atividades junto aos pais ou responsáveis a fim de buscar o envolvimento dos mesmos no processo de escolarização dos adolescentes inseridos no projeto;
- Garantir a participação do adolescente em conflito com a Lei em todas as atividades culturais desenvolvidas pela Diretoria de Cultura;

Departamentos de Cultura e Esporte

- Realizar reuniões com os departamentos visando consolidar as parcerias com o projeto a fim de realizar os artigos 59 do ECA:

Art. 59. Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

- Planejamento de ações que busquem propiciar o acesso a programações culturais, teatro, literatura, Dança, música, artes, construindo espaço de oportunidade de vivências de diferentes atividades culturais e artísticas, respeitando as aptidões dos adolescentes;
- Realizar o Planejamento de ações que propiciem o acesso dos adolescentes em atividades esportivas e de lazer como instrumento de inclusão social;
- Realizar por meio de atividades esportivas o ensino de valores de liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade ético-racial e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

C) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Realizar o planejamento de atividades conjuntas visando consolidar parcerias e o cumprimento dos artigos 7, 8, 9, 11 e 13 do ECA;

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Art. 8º É assegurado à gestante, através do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal. § 1º A gestante será encaminhada aos diferentes níveis de atendimento, segundo critérios médicos específicos, obedecendo-se aos princípios de regionalização e hierarquização do Sistema. § 2º A parturiente será atendida preferencialmente pelo mesmo médico que a acompanhou na fase pré-natal. § 3º Incumbe ao poder público propiciar apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem. § 4º Incumbe ao poder público proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as conseqüências do estado puerperal. § 5º A assistência referida no § 4º deste artigo deverá ser também prestada a gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção.

Art. 9º O poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade. Art. 10. Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a: I - manter registro das atividades desenvolvidas, através de prontuários individuais, pelo prazo de dezoito anos; II - identificar o recém-nascido mediante o registro de sua impressão plantar e digital e da impressão digital da mãe, sem prejuízo de outras formas normatizadas pela autoridade administrativa competente; III - proceder a exames visando ao diagnóstico e terapêutica de anormalidades no metabolismo do recém nascido, bem como prestar orientação aos pais; IV - fornecer declaração de nascimento onde constem necessariamente as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato; V - manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe.

Art. 11. É assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. § 1º A criança e o adolescente portadores de deficiência receberão atendimento especializado. § 2º Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem os medicamentos, próteses e outros recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Fonte: [ECA - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990](#)

- Realizar reuniões periódica com técnicos e gestor da SESA visando garantir o acesso aos serviços da rede do Sistema Único de Saúde;
- Colaborar com a SESA no planejamento de atividades socioeducativas (grupos de promoção da saúde) com os temas: autocuidados, autoestima, autoconhecimento, uso de álcool e de outras drogas, prevenção das violências, saúde sexual, saúde reprodutiva, prevenção e tratamento de DST e AIDS, gravidez na adolescência e outros.
- Elaborar protocolos de atendimento visando garantir o acesso as ações de assistência a saúde, tais como o acompanhamento do desenvolvimento físico e psicossocial, imunização, saúde bucal, mental, controle de agravos, assistência às vítimas de violência, saúde mental;
- Realizar capacitação da equipe multidisciplinar da saúde visando prepará-la para atender e acompanhar de maneira individualizada os adolescentes, principalmente os que possuem transtornos mentais e pessoas com deficiência, respeitando as peculiaridades vulnerabilidades e necessidades destes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

D) Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

- Ofertar a formação qualificada para os adolescentes integrantes do projeto;
- Garantir vagas em todos os cursos ofertados pelo CRAS, cujos temas guardem relação com o interesse de cada adolescente;
- Promover reuniões com empresas, entidades e órgãos de trabalho visando o cumprimento do artigo 69 do ECA.

Art. 69. O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros:

I - Respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II - Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Fonte: [ECA - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990](#)

- Promover parceria com o CDL do município visando encaminhar os adolescentes do projeto para o mercado de trabalho formal em estágios remunerados ou não;
- Articular o planejamento da aquisição de cursos para serem ofertados aos adolescentes do projeto visando sua formação profissional no âmbito da educação profissional, cursos e programas de formação básica e ou técnica de nível médio com certificação reconhecida e posterior inserção no mercado de trabalho, respeitando os interesses dos adolescentes pertinentes as demandas do mercado de trabalho;
- Desenvolver atividades de geração de renda durante o atendimento socioeducativo que busquem ampliar competências habilidades básicas de responsabilidade, gerando renda para os adolescentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

9) Descrição Mínima Necessária do Imóvel para Funcionamento do Projeto

- O projeto acontecerá nas dependências do CREAS uma vez que, contamos com um espaço próprio e estrutura para acolher a demanda assim como prevê as Orientações Técnicas
- Acessibilidade em todos os espaços de acordo com as normas da ABNT

10) Recurso Humanos

De acordo com a NOB-RH/SUAS, a equipe mínima do município para acompanhamento do projeto será composta como segue:

Quant.	Nome do Cargo	Nome do Servidor
01	Diretor	Silvany dos Santos Caldeira Zanetti Liberato
01	Assistente social	Rosineli Peisino
01	Psicólogo	Jussara Bona Medici Giuberti
01	Advogado	Ordânia Pires Pestana
01	Profissionais de Nível Superior para abordagem	Silvany dos Santos Caldeira Zanetti Liberato
01	Profissional de nível médio para abordagem	Cleudimara Adão
01	ASG	Rosinete Teixeira Rosa

Ressalta se que a equipe mínima aqui elencada atenderá a todos os serviços ofertados no CREAS, conforme descrição das Competências do serviço do CREAS descrito nas Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializada da Assistência Social (pág. 48)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

11) Impacto Social Esperado

- Fortalecimento dos vínculos familiares
- Redução da reincidência da prática de ato infracional;
- Redução do ciclo de violência envolvendo menores;
- Redução do analfabetismo;
- Formação para o trabalho;
- Fortalecimento da cidadania;

12) Recursos Materiais

Material já existentes no Equipamento CREAS.

13) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Conforme o disposto na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Resolução 109/CNAS) o período de funcionamento será:

Dias úteis com possibilidade de operar em feriados e finais de semana. Com um mínimo de 05 dias por semana com 8 horas diárias.

14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta dos serviços de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa serão provenientes do cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

15) AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A realização do monitoramento e avaliação é de grande importância tendo em vista permitir o fortalecimento e o planejamento institucional, bem como verificar e aperfeiçoar os projetos, programas, serviços e benefícios existentes, aprimorando o conhecimento sobre estes e contribuindo para melhorar a aplicação futura.

A Avaliação e monitoramento do serviço serão feitos pela equipe do PSE do município, pelos CMDCA pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Desenvolvimento Social (SEMTADES), onde visa alcançar os objetivos propostos neste presente Plano.

PLANEJAMENTO DE AÇÕES -

AÇÕES X METAS					
GESTÃO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS					
EIXO - OPERATIVO –					
Meta	Descrição	Atividades	Data	Responsáveis	Outros
1.	Integração entre Sistema Municipal de Avaliação e Acompanhamento para acompanhamento dos dados e informações referente ao Atendimento Socioeducativo	1.1 Utilização e Estruturação do Sistema Projeta para condensar informações referente ao acompanhamento direcionado as medidas socioeducativas.	Maio 2025	Secretário	CMDCA
		1.2 – Integração dos dados da Busca Ativa Escolar da Educação Básica com o Sistema Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo;	Maio 2025	Diretor SMPS	SEMEC
		1.3 – Acompanhar matrícula nas escolas dos adolescentes em Medida Socioeducativa (MSE) através dos dados do Censo	Maio 2025	CREAS	Conselho Tutelar SEMEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

	Escolar da Educação Básica.			
	1.4 – Acompanhar a frequência e desempenho nas escolas dos adolescentes;		CREAS	SEMEC
	1.5 Acompanhamento da inserção de adolescentes em MSE nos cursos de educação profissional e tecnológica;		CREAS	SEMEC

AÇÕES X METAS					
GESTÃO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS					
EIXOS - OPERATIVO –					
Meta	Descrição	Atividades	Data	Responsáveis	Outros
2	Articulação da Rede Municipal que atuam no Sistema Socioeducativo	2.1 – Cobrar do sistema de ensino quanto à garantia da escolarização de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas no		CMDCA	MP Judiciário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

		Plano Municipal de Educação.			
		2.3 - Articular e estabelecer com as demais políticas setoriais planos de ação para socioeducação.		Diretor SMPS	SEMEC

Diretor Municipal do Plano de Assistência Socioeducativa

AÇÕES X METAS					
GESTÃO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS					
EIXO - OPERATIVO –					
Me ta	Descrição	Atividades	Data	Responsáveis	Outros
3	Qualificação do atendimento socioeducativo: Ao adolescente	3.1 – Cumprir as exigências estabelecidas pelo SINASE quanto ao prazo para a elaboração do PIA		SEMTADES	SEMEC SESA
		3.2 – Garantir a oferta de serviços públicos para atendimento das famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas de LA e PSC		Diretor SMPS	SEMTA DES SEMEC SESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

	3.3 – Orientar e apoiar a ampliação da rede local para execução da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio do estabelecimento de parcerias		Diretor SMPS	SEMTA DES
	3.4 – Garantir a oferta de escolarização em todas as etapas das MSE, em regime de colaboração com os sistemas de ensino.		Diretor SMPS	SEMEC
	3.5 – Ofertar cursos de educação profissional e tecnológica aos adolescentes em MSE, observadas as ressalvas da legislação pertinente.		Diretor SMPS	SEMEC
	3.6 – Incentivar as escolas que atendem adolescentes cumprindo MSE a desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento desses adolescentes		Diretor SMPS	SEMEC
	3.7 – Assegurar documentação civil básica a todos os adolescentes.		Diretor SMPS	SEMTA DES
	3.8 – Assegurar a garantia do atendimento especializado ou não na rede de saúde aos		Diretor SMPS	SEMTA DES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

		adolescentes que cumprem MSE.			
--	--	-------------------------------	--	--	--

AÇÕES X METAS					
GESTÃO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS					
EIXO – OPERATIVO - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO –					
Meta	Descrição	Atividades	Data	Responsáveis	Outros
4	Qualificação do atendimento socioeducativo:	4.1 Qualificação Profissional da Equipe conforme a Política da Medida Socioeducativa.		Diretor SMPS	
		4.2 – Manter equipe suficiente de servidores para o atendimento a MSE em meio aberto, conforme demanda profissional.		PMSDN/ES	
		4.3 – Investir na formação continuada dos profissionais que atuam na MSE;		PMSDN/ES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

AÇÕES X METAS					
GESTÃO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS					
EIXO - OPERATIVO – PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DOS ADOLESCENTES -					
Meta	Descrição	Atividades	Data	Responsáveis	Outros
5	Implantação de instrumentos de participação	5.1 - Criar uma ouvidoria para atender aos adolescentes que estão inseridos nas MSE.		Diretor SMPS	CMDCA
		5.2 - Apoiar a inserção dos/as adolescentes nas ouvidorias dos adolescentes para o fortalecimento do controle Social corregedorias que tratem da socioeducação Responsáveis pelas MSE.		Diretor SMPS	CMDCA
		5.3 – Promover orientação de saúde sexual e saúde reprodutivas para adolescentes e cumprimento de medidas socioeducativas SMS;		Diretor SMPS	SESA
		5.4 – Promover a formação cidadã dos adolescentes visando estimular a sua participação na promoção e defesa dos seus direitos.		Diretor SMPS	PROGER



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

	5.5 – Fomentar a participação de adolescentes nos conselhos Municipais.		Diretor SMPS	Gabinete
	5.6 Acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos adolescentes cumprindo MSE objetivando a continuidade dos estudos em Educação Superior.		Diretor SMPS	SEMEC
	5.7 - Demandar das instituições de ensino superior o desenvolvimento de programas ou projetos de extensão que contribuam para a implementação de políticas públicas sobre o sistema socioeducativo.		Diretor SMPS	
	5.8- Assegurar a participação dos adolescentes na construção do seu plano Individual de Atendimento – PIA.		Diretor SMPS	SEMEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

AÇÕES X METAS					
GESTÃO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS					
EIXO - OPERATIVO – SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA -					
Meta	Descrição	Atividades	Data	Responsáveis	Outros
6	Fortalecimento do Sistema de Justiça e Sistema de Segurança Pública	6.1 – Reinstalar a vara exclusiva da infância e do adolescente, com as respectivas equipes multiprofissionais na Comarca de São Domingos do Norte/ES, ordenando: a) Separação das áreas de proteção e de apuração de atos infracionais/execução de medidas socioeducativas; b) Fixação do número de feitos em tramitação para garantir a celeridade da prestação jurisdicional exigida; c) Disponibilização dos recursos materiais e humanos compatíveis com as atribuições.		Sistema de Justiça	
		6.2 – Respeito aos prazos e controle da aplicação indevida de medidas socioeducativas		Sistema de Justiça	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

	6.3 Implantação/regionalização de delegacias, varas, promotorias e defensorias públicas especializadas;		Sistema de Justiça	
	6.4 – Qualificação da abordagem de segurança pública.		Sistema de Justiça	

AÇÕES X METAS					
GESTÃO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS					
EIXO – EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA -					
Meta	Descrição	Atividades	Data	Responsáveis	Outros
7	– Fazer da educação formal um dos instrumentos de reorientação dos adolescentes em medidas socioeducativas	7.1– Articulação dos responsáveis pela MSE com os gestores da Secretaria de Educação e Escolas;		Diretor SMPS	
		7.2- Implantar programas com turmas para atendimentos de adolescentes e jovens que se encontram em situação de defasagem escolar em horário diurno e Noturno		SEME C	SEMEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

		7.3 – Oferecer escola de tempo integral no ensino atividades pedagógicas no contraturno escolar fundamental e médio em todas escolas do município, diminuindo o risco pessoal e social dos adolescentes e Jovens.		SEMEC	SEMEC
8	Incentivar a participação da sociedade nas políticas de educação	8.1 – Estimular a participação das famílias nas escolas através da oferta de programas e projetos atrativos.		SEMEC	SEMEC
		8.2 – Implantar um sistema de interatividade entre escolas e famílias, através de visitas dos professores nas residências de seus alunos.		SEMEC	SEMEC
		8.3 – Promover projetos que viabilizem a participação de voluntários em atividades extra curriculares nas escolas.		SEMEC	SEMEC
9	Capacitar os profissionais da educação quanto aos dispositivos do ECA, sobretudo ao Art. 112 – Medidas Socioeducativas	9.1 – Promover oficinas direcionadas aos profissionais da educação sobre os dispositivos do ECA e o SINASE. 9.2 – Promover palestras e debates nas escolas com os alunos sobre o ECA e o SINASE.		Diretor SMPS	PROGESSOR SEMEC Conselho Tutelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

AÇÕES X METAS					
GESTÃO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS					
EIXO – SAÚDE –					
Meta	Descrição	Atividades	Data	Responsáveis	Outros
10	Assegurar o acesso ao atendimento prioritário às Crianças e Adolescentes em respeito aos dispositivos do ECA	10.1 – Promover ações de prevenção a este público alvo através de vacinação e atendimento básico nas UBS.		SESA	
		10.2 – Promover ações de saúde em atendimentos especializados e exames complementares em tempo hábil, tanto na área médica quanto odontológica.		SESA	
		10.3 – Garantir o fornecimento de medicamentos, óculos, órteses, próteses e outros receitados pelos profissionais da saúde.		SESA	
11	Fortalecer o vínculo dos responsáveis pelas políticas de saúde com os demais atores de políticas de	11.1 – Articulação entre saúde e educação, através de palestras e oficinas nas escolas com temas de orientação sexual, planejamento familiar, consumo de drogas e hábitos		SESA	SEMEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

	aplicação das MSE	de higiene e cuidados pessoais.			
		11.2 – Articulação entre SMS e Secretaria de Políticas Sociais, com oferecimento de palestras e oficinas para as famílias atendimento das Crianças e Adolescentes atendidas pelos CRAS		SESA	SEMTADES CRAS
		11.3 – Priorizar o atendimento dos adolescentes inseridos nas MSE pelos programas da Secretaria Municipal de Saúde		SESA	SEMTADES
12	– Implantar e ampliar programas de atendimento psicossocial	12.1 – Dotar a Secretaria de Saúde com equipe de profissionais para atender casos de drogadição.		SESA	SEMTADES
		12.2– Agilizar os exames e diagnósticos dos adolescentes em casos de drogadição para aplicação do devido atendimento e/ou internação		SESA	SEMTADES
		12.3 – Assegurar aos adolescentes que cumprem MSE e com sofrimento mental atendimento especializado.		SESA	SEMTADES
		12.4 – Assegurar o acompanhamento médico aos egressos de clínicas e comunidades terapêuticas.		SESA	SEMTADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

AÇÕES X METAS					
GESTÃO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS					
EIXO - ASSISTÊNCIA SOCIAL –					
Me ta	Descrição	Atividades	Data	Responsáveis	Outros
13	1 – Estruturar os órgãos responsáveis pelas políticas públicas de atenção básica, média e alta complexidade de atendimento às crianças, adolescentes e seus familiares.	13.1 – Manter equipe completa de pessoal conforme determinação da NOB-RH para o CREAS		PMSDN/ES	SEMTADES
		13.2 – Capacitar as equipes da assistência social e socioeducativas sobre os serviços ofertados e a metodologia aplicada.		PMSDN/ES	SEMTADES
		13.3 – Assegurar instalações, equipamentos, veículos, móveis, adequados e necessários para a realização dos serviços nos CREAS.		PMSDN/ES	SEMTADES
		13.4 – Incluir na lei orçamentária rubrica com dotação suficiente para plena execução dos programas e projetos.		PMSDN/ES SEMAF	SEMTADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

		13.5 – Capacitar os Conselheiros Tutelares e demais integrantes da Rede na temática das medidas socioeducativas		PMSDN/ES	SEMTADES
		13.6- Garantir recursos específicos para o acesso do adolescente ao atendimento pela equipe técnica e aos programas e projetos por ela recomendados.		PMSDN/ES	SEMTADES
		13.7– Assegurar o acompanhamento dos adolescentes egressos de medidas socioeducativas, bem como sua inclusão e de seus familiares nas redes socioassistenciais.		PMSDN/ES	SEMTADES
14	Aprimorar o atendimento aos adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas.	14.1 – Assegurar os objetivos das políticas básicas (CF art. 227, ECA art. 4º) aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.		Diretor SMPS	SEMTADES
		14.2 Realizar encaminhamentos qualificados dos adolescentes para os demais equipamentos da rede.		Diretor SMPS	SEMTADES
15	Reforçar e ampliar os programas de atenção à família	15.1 -Realizar encaminhamentos qualificados dos familiares para os demais equipamentos da rede.		Diretor SMPS	SEMTADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas	15.2 – Proporcionar condições para as famílias participarem da construção do PIA e do acompanhamento da medida socioeducativa.		Diretor SMPS	SEMTADES
	15.3 – Conscientizar os familiares da importância de sua participação do cumprimento das medidas socioeducativas.		Diretor SMPS	SEMTADES
	15.4 – Assegurar condições necessárias ao acesso de familiares aos adolescentes acautelados em unidades socioeducativas inclusive fora da comarca de sua residência		Diretor SMPS	SEMTADES

AÇÕES X METAS					
GESTÃO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS					
EIXO -- TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO -					
Me ta	Descrição	Atividades	Data	Respons áveis	Outros
16	Disponibilizar cursos profissionalizantes para os adolescentes	16.1 - Elaborar anualmente o cronograma de oferta de cursos profissionalizantes para os adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas.		Diretor SMPS SEMTAD ES	CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

	inseridos nas medidas socioeducativas	16.2 – Disponibilizar cursos que atendam aos interesses dos adolescentes e adequados ao mercado de trabalho.		Diretor SMPS SEMTADES	CRAS
		16.3 – Implantar parcerias com instituições para ampliar as ofertas de vagas de cursos profissionalizantes e de formação básica para o trabalho - (PRONATEC)		Diretor SMPS SEMTADES	CRAS
17	Inserir os adolescentes no Mercado de Trabalho	17.1 – Implantar programas de inserção no mercado de trabalho para adolescentes e jovens aprendizes, jovem trabalhador e estagiários (Lei Federal nº 11788)		Diretor SMPS SEMTADES	CRAS

AÇÕES X METAS					
GESTÃO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS					
EIXO – CULTURA, ESPORTE E LAZER -					
Meta	Descrição	Atividades	Data	Responsáveis	Outros
18	Inserir os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nos programas	18.1 – Oferecer a todos os adolescentes cumprindo MSE a inserção nos programas existentes nas secretarias de cultura, esporte e lazer conforme seu interesse.		CREAS	SEMTADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

	de Cultura, Esporte e Lazer	18.2 – Estimular o interesse dos adolescentes em participar dos programas de cultura, esporte e lazer.		CREAS	SEMTADES
		18.3 – Desenvolver em conjunto com os órgãos competentes projetos que possam atender os adolescentes em cumprimento de MSE.		CREAS	SEMTADES
		18.4 – Efetuar parcerias com organizações não governamentais para a inserção dos adolescentes em programas esportivos e culturais.		CREAS	SEMTADES
19	Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade	19.1 – Adquirir equipamentos e materiais necessários na execução da pratica esportiva bem como disponibilizar espaços físicos adequados para execução dos programas e dos serviços ofertados projetos		CREAS SEMTADES	
		19.2– Equipar a secretaria com recursos humanos e capacitá-los para trabalhar com adolescentes em cumprimento das MSE.		CREAS SEMTADES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

AÇÕES X METAS					
GESTÃO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS					
EIXO -- CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA -					
Meta	Descrição	Atividades	Data	Responsáveis	Outros
20	Assegurar aos adolescentes em cumprimento das MSE a convivência familiar e comunitária	20.1 – Fortalecer os vínculos familiares e comunitários rompidos ou fragilizados;		CREAS	SEMTADES CRAS
		20.2 – Estimular a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade;		CREAS	SEMTADES
		20.3 – Promover a ressocialização dos adolescentes em cumprimento das MSE ou egressos na participação comunitária superando possível estigmatização dos mesmos.		CREAS	SEMTADES
		20.4– Promover políticas de prevenção em comunidades sabidamente com elevada vulnerabilidade social, ofertando equipamentos de serviços públicos, programas e projetos de mobilização da comunidade e de fortalecendo a convivência social		CREAS	SEMTADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

	20.5 – Estimular a conscientização da solidariedade e responsabilidade social de cada cidadão na Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente definidos no ECA.		CMDCA	SEMTADES CRAS Conselho Tutelar
--	--	--	--------------	---